| | | |
|---|---|---|
| **ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA** | : | **AC02-G.ICN-608/2015** |
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/15268/2014 |
| **PROTOCOLO** | : | 1535611 |
| **ÓRGÃO** | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI |
| **INTERESSADO** | : | RICARDO FAVARO NETO |
| **CARGO DO INTERESSADO** | : | PREFEITO MUNICIPAL |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | PROCESSO LICITATÓRIO ADM - |
| **ÓRGÃO JULGADOR** | : | SEGUNDA CÂMARA |
| **RELATOR** | : | CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : | PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2014 |

## EMENTA

**1ª FASE - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.**

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 43/2014 instaurado pelo Município de Itaquirai/MS e submetido a julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 4ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 07 de abril de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a legalidade e regularidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 43/2014, instaurado pelo Município de Itaquirai/MS, CNPJ/MF nº 15.403.041/0001-04, por intermédio do sua Pregoeira Oficial devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Favaro Neto, CPF/MF 372.751.351-91, como unidade licitante, por guardar conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 120,

I, "a" e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento das contratações dela derivadas, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas